



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 003/2022
FORMA: ELETRÔNICA
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP E EQUIPARADA

Justificativa: Em atendimento ao disposto nos artigos Art. 47 e 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

OBJETO: Aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).

A Câmara Municipal de Campina Verde-MG, com endereço à Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde-MG, CEP 38.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.370.075/0001-60, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 009/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022, do tipo menor preço por item, disputa aberta, de acordo com a Resolução nº. 004/2021, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde, pela Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Municipal nº. 1.757/09 e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO:

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/07/2022 às 13:00 (horas).

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/07/2022 às 13:00 (horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/07/2022 às 13:00 (horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).

Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no site para realização do pregão: www.licitanet.com.br, prevalecerão as primeiras.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Resolução nº. 004/2021, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde, pela Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Municipal nº. 1.757/09 e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, observando-se que o mesmo, em atendimento ao disposto nos artigos Art. 47 e 48 da Lei Complementar N°



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, terá participação exclusiva de ME, MEI e EPP.

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a. – Para todas as empresas:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

Obs: O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara de Campina Verde – MG;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

3.7.6 Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data;

3.7.7 Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;

3.7.8 Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.7.9 Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

3.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.9.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.9.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.9.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.9.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.9.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10 Do regime diferenciado, simplificado e favorecido das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.10.1 Os licitantes para usufruírem dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.10.2 Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

3.10.3 Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07;

3.10.4 Os itens 1, 2 e 3 são destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas**, uma vez que o valor estimado de cada um deles, não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

3.10.5 Se a mesma ME/EPP ou equiparada vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto ocorrerá pelo menor preço, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15;

3.10.6 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.10.7 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, MODELO E MARCA e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou não indique expressamente a marca/modelo, conforme especificações do Anexo I.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO:

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

A. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

B. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

C. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

D. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor; F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

G. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

H. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

I. DECLARAÇÕES:

1. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

2. Declaração do Anexo V - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

3. Declaração do Anexo VI – Declaração expressa de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso; 8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

documentos para a Câmara Municipal de Campina Verde, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para a Câmara Municipal de Campina Verde, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO:

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Câmara Municipal de Campina Verde, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

13.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for convocado para a assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06;

13.6.2 A convocação de licitantes remanescentes independe do encaminhamento de comunicado ao adjudicatário.

13.6.3 A Contratante poderá estender o prazo para assinatura contratual, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

15 DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

15.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em mais 5 (cinco) dias, mediante exposição de motivos da contratada aceito pela contratante, juntamente com a nota fiscal, manual e certificado de garantia, na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG – Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG – CEP 38 270 000, no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

16 DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das suas peças, acessórios e componentes constantes da proposta comercial, assim como das especificações técnicas quanto à marca, modelo e níveis de desempenho mínimos exigidos;

b) Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou ateste da Nota Fiscal.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1 DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Contrato e no Anexo I (Termo de Referência):



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

- a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Campina Verde/MG ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução do Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Câmara Municipal de Campina Verde/MG;
- d) Submeter à apreciação da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato a ser firmado;
- e) Submeter à apreciação da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Câmara Municipal de Campina Verde/MG quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução do Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência do objeto Homologado, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

18.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campina Verde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Câmara Municipal.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 O instrumento de impugnação deverá ser realizado por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/, dirigida ao Pregoeiro, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias;

19.2.1 A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será, se for o caso, alterado o Edital e seus anexos, nos termos da impugnação, e, definida e publicada nova data para a realização do certame, se esta influenciar na formulação da proposta comercial pelos licitantes;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos podem não suspender os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.11 A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ITENS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.19
2	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.15
3	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.17

21 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

21.1 A fiscalização do contrato será executada por agente Fiscal do Contrato, **devidamente designado em Portaria**, ao qual caberá o acompanhamento da execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

21.2 O Fiscal do Contrato comunicará à Administração da **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

21.3 As comunicações do gestor e do fiscal do contrato e documentos recíprocos somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos ao presente Contrato, devendo ser protocoladas e entregues por meio de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

A/C: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas – Presidente da Câmara

Rua 26, nº 114 – Centro – Campina Verde/MG – CEP – 38.270-000

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

21.4 O **GESTOR** do contrato será o presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto ao Departamento Financeiro, bem como outros atos que se referem a este.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de Campina Verde;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.campinaverde.mg.leg.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail camaramunicipalcv@yahoo.com.br, dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 12:30 às 16:30 horas, ou pelo telefone (034) 3412-1053.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara Municipal de Campina Verde no endereço: www.campinaverde.mg.leg.br



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 Para atender a seus interesses, a Câmara de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

22.21 A Câmara Municipal de Campina Verde/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.3 ANEXO III – Relação de documentos exigidos;

23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração (REGULARIDADE);

23.5 ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

23.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

23.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato

Campina Verde, 8 de julho de 2022

Gustavo Venâncio Arantes Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo II do Contrato nº...../2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos do objeto licitado para a apuração do preço estimado para a despesa de R\$ 20.811,13 (vinte mil oitocentos e onze reais e treze centavos).

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTATAÇÃO:

2.1. Justificativas das Aquisições:

Item 1

A aquisição de notebooks se faz necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos da Câmara, devido às atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade.

Portanto, a aquisição dos equipamentos contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

Item 2

A aquisição de Nobreak visa suprir, de maneira adequada, o fornecimento de energia na falta da rede elétrica pela concessionária local. Este aparelho garante o funcionamento dos equipamentos de informática e telecomunicações, bem como, equipamentos estabilizados individuais na Sede da Câmara. O nobreak serve para evitar o desligamento abrupto do servidor de dados sensível à variação repentina de energia elétrica.



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

Item 3

A aquisição do Projetor multimídia (data show) visa atender à demanda do Plenário, que argumenta que através do mesmo podem ser apresentadas imagens dos pedidos feitos pela população, as reivindicações do Plenário e outras mídias áudio visuais de interesse da população.

2.2. Fundamentação Legal:

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão

O fornecimento dos equipamentos deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

Item	Produto	Quantidade
1	Notebook 15,6"	02
Preço Unitário Máximo		R\$ 6.038,45
Valor total Máximo		R\$ 12.076,90
Especificações:		
<ul style="list-style-type: none">Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);Todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;Todos os componentes internos dos equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido		



para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

- Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.;
- Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;
- Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE;
- Processador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização;
- Quantidade mínima de núcleos reais: 4;
- Quantidade mínima de Threads: 8;
- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de agosto de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- Memória SDRAM: Mínima de 8GB, DDR4, 2666Hz, ou superior, expansível até no mínimo 16 GB;
- Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;
- Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);
- Bluetooth 4.0 ou superior;
- Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

- Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);
- Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;
- Placa de vídeo integrada ou dedicada;
- Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);
- Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;
- Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e 1 (uma) porta USB 3.0 Tipo A ou superior;
- HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;
- Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC;
- Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
- Capacidade nominal de armazenamento SSD de no mínimo 256 GB;
- A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 135 Watts ou menos;
- A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 38Wh;
- Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), retro iluminada por LED, borda fina e com antirreflexo;
- Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Teclado retro iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função;
- Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia;
- Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;



- Mouse externo sem fio óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra, com tecnologia LED, Laser ou Glass Laser (glaser);
- Resolução mínima do mouse externo de 800 dpi;
- Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
- O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook;
- A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p);
- Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);
- Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;
- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc.) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- A solução deve ser compatível com o SO Windows;
- Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou 11 de 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;
- **ASSESSÓRIOS:**
- Kit teclado e mouse sem fio: Conectividade sem fio de 2,4 GHz - Interface de ligação: receptor USB - Distância de operação sem fio: 10m -Teclado: layout: ABNT 2; On/Off switch. - Mouse: resolução: 1000dpi, bateria: 1-AA On/Off switch: sim, número de botões 03 com roda de rolagem, totalizando 2 KIT's. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

- Mochila para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira, totalizando 2 mochilas.
- GARANTIA: Período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 12 (doze) meses *on-site*, ou seja, o fabricante, caso necessário, enviará um técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção.
- O certificado de garantia do fabricante do equipamento deverá ser entregue no ato de entrega do equipamento.

Item	Produto	Quantidade
2	NOBREAK – MÍNIMO 700 VA	01
Preço Unitário Máximo		R\$ 523,36
Valor total Máximo		R\$ 523,36
	Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Tensão nominal de entrada: 110 volts ou bivolt;• Tensão nominal de saída: 110 volts;• Bateria: 1 unidade, com capacidade de 12V 7.2Ah;• Autonomia: 30 minutos;• Recarga automática da bateria;• Garantia: Total do FABRICANTE do equipamento mínima de 12 (doze) meses, válida dentro do território nacional.• O certificado de garantia do fabricante do equipamento deverá ser entregue no ato de entrega do equipamento.	

Item	Produto	Quantidade
3	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW)	01
Preço Unitário Máximo		R\$ 8.210,87
Valor total Máximo		R\$ 8.210,87
	Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia 3LCD;• Luminosidade: 3400 ANSI Lumens	



- Contraste 15000:1;
 - Durabilidade da lâmpada: 5000 Horas em Modo econômico;
 - Resolução nat.: XGA 1024 x 768 Pixels; Nível de ruído: 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa
 - linhas de TV PAL: 560 linhas de TV. Sinal de entrada
 - NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV:
 - 720p, 1080i; Cartão de som: 1 W; Cartão de som: 1 W; Distância da projeção:
 - 30" a 350" - 0,87m a 10,5m; Voltagem: AC 100-240V. Frequência: 50/60 Hz;
 - 1 Cabo de energia; 1 Controle remoto; 1 Cabo HDMI; 1 Cabo USB.
 - **ASSESSÓRIOS:**
 - **Suporte de Teto;**
 - Com prolongador ajustável;
 - Carga suportada compatível com o peso do projetor;
 - Permitir inclinação e rotação;
 - Tipo de material: Aço carbono;
 - Kit de parafusos para fixação.
 - **Tela Elétrica Motorizada:**
 - Medidas: 120 polegadas;
 - Acionamento por controle remoto sem fio;
 - Tecido branco frontal com verso preto;
 - Tensão de alimentação do motor: 127 volts;
 - Estojo em aço carbono ou alumínio;
 - **Garantia:** Total do FABRICANTE do equipamento mínima de 12 (doze) meses, válida dentro do território nacional.
- O certificado de garantia do fabricante do equipamento deverá ser entregue no ato de entrega do equipamento.



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

3. ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

No mínimo uma certidão ou atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu pelo menos 1 (um) veículo com características compatíveis ao objeto a ser contratado.

4. PRAZOS DE GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS:

Para o item 1:

Período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 12 (doze) meses *on-site*, ou seja, o fabricante, caso necessário, enviará um técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção.

O certificado de garantia do fabricante do equipamento deverá ser entregue no ato de entrega do equipamento.

Para os itens 2 e 3:

Total do FABRICANTE do equipamento mínima de 12 (doze) meses, válida dentro do território nacional.

Os certificados de garantia dos fabricantes do equipamento deverão ser entregues no ato de entrega do equipamentos.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Forma e os critérios de prestação da assistência técnica:

a) A(s) CONTRATADA(s) deverá (ão) indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada (através de representantes e/ou concessionárias).

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

a) Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam ou venham a incidir no preço proposto;

b) A Contratada responsabilizar-se-á pelos ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos desde a origem até sua entrega no local de destino;

c) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das suas peças, acessórios e componentes constantes da proposta comercial, assim como das especificações técnicas quanto à marca, modelo e níveis de desempenho mínimos exigidos;

d) Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, em até 15 dias corridos, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou ateste da Nota Fiscal;

e) Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG rejeitar os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências e especificações constantes deste termo de referência, que apresentem defeitos, vícios ou avarias, ou



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

que não sejam comprovadamente originais e novos, bem como determinar as suas substituições;

f) No recebimento dos equipamentos serão realizadas inspeções para verificação das especificações descritas neste termo de referência.

g) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de acordo com as especificações previstas neste termo e nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia, bem como com toda a documentação fiscal.

7 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

7.1 - Prazo de Entrega / Execução:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em mais 5 (cinco) dias, mediante exposição de motivos da contratada aceita pela contratante, juntamente com a nota fiscal, manual e certificado de garantia, na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG – Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG – CEP 38 270 000, no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

7.2 - Prazos Máximos de Substituição/Correção:

a) Se encontrada alguma irregularidade, após o aceite provisório, que comprometa o desempenho e funcionamento do equipamento ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina, será fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para correção pela Contratada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a referida dilação seja devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante. Caso não seja possível o reparo no prazo estipulado, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento.

b) Cabe à Contratada providenciar a substituição do equipamento que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação expedida pela Contratante, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

c) Cabe à Contratada garantir a proteção durante o transporte do equipamento, bem como constar a identificação do mesmo e demais informações exigidas na legislação em vigor até o efetivo recebimento do objeto pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

9.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O Presidente da Câmara designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, que observará a especificação do material licitado, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O representante da Câmara anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Campina Verde, mediante depósito bancário em nome da contratada;

11.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Câmara, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

12. DO REAJUSTE

1221.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ITENS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.19
2	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.15
3	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.17

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

Campina Verde, 8 de Julho de 2022

Gustavo Venâncio Arantes Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde

Johnny Peter Nunes Marques
Pregoeiro



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PARA O ITEM 1 _____ DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO 15 dias);

PARA O ITEM 2) _____ DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO 15 dias).



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

PARA O ITEM 3) _____ DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO 15 dias).

2.3) PRAZOS MÁXIMOS DE SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO: em conformidade com as condições elencadas nos Itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.4) PRAZOS DE GARANTIA:

Para o item 1:

Período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, _____ MESES, *on-site*, ou seja, o fabricante, caso necessário, enviará um técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção. (MÍNIMA 12 MESES)

Para os itens 2 e 3:

Total do FABRICANTE do equipamento _____ MESES, válida dentro do território nacional. (MÍNIMA 12 MESES)

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: em conformidade com as condições elencadas no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.6) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: em conformidade com as condições elencadas no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.7) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

3) OS PREÇOS E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Descrição Detalhada <i>Favor observar o disposto nos itens 4.1 e 5.2 do Edital</i>	Un	Qtd	Preço	Marca/modelo
1			02		
2			01		
3			01		
Valor Global: R\$					
Valor Global por extenso:					



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

4. *A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico por extenso.*

_____, _____ de _____ de 2022

Nome/Assinatura do Representante Legal

Documento de Identidade Nº. xxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Carimbo da empresa



ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.6 – Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.

1.7 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 – Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;

2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

2.3.1 – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.2.1 – A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

3.2.2 – Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.1 – Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

3.2.2.1.1 – Publicados em Diário Oficial; ou

3.2.2.1.2 – Publicados em jornal; ou

3.2.2.1.3 – Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3.2.2.2 – Sociedades Limitadas (LTDA):



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

3.2.2.2.1 – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.2.2.2.2 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.2.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

3.2.2.3.1 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.3 – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

3.2.4 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**

3.2.5 – O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4 – Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu pelo menos 1(um) veículo com características compatíveis ao objeto a ser contratado.

5 – Declaração exigida para habilitação:

5.1 – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

6.1 – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

7.1 – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

7.2 – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3 – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

7.4 – Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

7.5 – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).

A empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome/Assinatura do Representante Legal
Documento de Identidade Nº. xxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).

A empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome/Assinatura do Representante Legal
Documento de Identidade Nº. xxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).

A empresa
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal,
(nome do representante), portador do documento de Identidade nº
....., e do CPF nº
..... DECLARA, sob pena de responder pelos
crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93
da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação
como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal
nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido
retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de
Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de
Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade,
sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as
regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/06.

(.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à
documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º,
da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação
quando for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome/Assinatura do Representante Legal
Documento de Identidade Nº. xxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).

CONTRATO Nº./2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG** e a empresa

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Câmara Municipal de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 26 nº 114, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.370.075/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Gustavo Venâncio Arantes Freitas, brasileiro, casado, Escrevente de Cartório, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: AQUISIÇÃO DE(especificar o item) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, **DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº. 003/2022, na Forma Eletrônica, Processo Licitatório nº. 009/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Resolução nº. 004/2021, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde, pela Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Municipal nº. 1.757/09 e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas no edital, para a aquisição de bens e serviços comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 003/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Licitatório nº. 009/2022;

1.5 Das normas de execução, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de notebooks, nobreak e projetor multimídia (data show), para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo VII).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

A. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 003/2022 na forma eletrônica;

B. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

C. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 8 666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste CONTRATO pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

- a. O Prazo para assinatura do(s) Contrato(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em mais 5 (cinco) dias, mediante exposição de motivos da contratada aceito pela contratante, juntamente com a nota fiscal, manual e certificado de garantia, na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG – Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG – CDEP 38 270 000, no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

6.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das suas peças, acessórios e componentes constantes da proposta comercial, assim como das especificações técnicas quanto à marca, modelo e níveis de desempenho mínimos exigidos;
- b) Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 **PREÇO** - Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº. 003/2022, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

A. VALOR UNITÁRIO – O(s) valor(es) unitário(s) para a presente contratação é de:

Item....., Valor R\$ (.....);

B. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

7.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Câmara Municipal de Campina Verde, mediante depósito bancário em nome da proponente, seguindo os critérios abaixo:



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, CNPJ nº 23.370.075/0001-60, Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG, constando, em seu corpo, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo, por decisão da autoridade administrativa, reter o valor de eventual multa por atraso, a ser analisada em Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

9.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Presidente da Câmara designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, que observará a especificação do material licitado, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O representante da Câmara anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão, no que couber, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ITENS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.19
2	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.15
3	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.17

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do Edital do Pregão eletrônico nº. 003/2022, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

Campina Verde /MG _____ de _____ de 2022.

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campina Verde
Gustavo Venâncio Arantes Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG**

**EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: